



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.09.24.1-PP

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h30min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco N° 5100, Centro, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria N° 505/2019 de 05 de fevereiro de 2019, composta pelos servidores, Rosilândia Ribeiro da Silva – Pregoeira, José Thiago de Carvalho, Francisca Jorangela Barbosa Almeida e Erandir Pereira de Sousa – membros da equipe de apoio, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes concernente às propostas de preços e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2019.09.24.1** cujo objeto é Locação de Veículos com Motorista, Destinados ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. Às 08h30min a Pregoeira deu início a sessão, em seguida fez o credenciamento dos representantes e solicitou dos mesmos os envelopes **N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. Compareceram a esta sessão 08 (oito) proponentes, sendo eles:

PROONENTES	REPRESENTANTES	CPF'S
ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	PAULO EMILIO NUNES DE AQUINO	048.742.083-71
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	040.636.443-59
FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME	ANTÔNIO SERGIO BARROSO CORDEIRO	045.103.929-74
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	365.876.483-04
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	017.872.422-54
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	DIÉGO SOUZA COLARES	055.168.233-74
ROBERTA DOS ANJOS SANTOS 00819382337	ROBERTA DOS ANJOS SANTOS	008.193.823-37
J C L CONST.COM E SERV- ME	FRANCISCO LUCIANO ALMEIDA BARROSO	434.639.833-20

A Pregoeira acompanhada da Equipe de Apoio analisou os Documentos de Credenciamento dos representantes e as condições de participação das proponentes e colocou a disposição para rubricas e análises dos licitantes presentes. Foram nomeados entre os presentes para analisar e rubricar toda documentação de credenciamento apresentada nesta sessão, três dos oito representantes aqui presentes, sendo as seguintes proponentes: FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME, ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME e MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP. Em seguida a Pregoeira comunica o resultado da análise dos documentos de credenciamento e das condições de participação, fazendo as seguintes observações: As proponentes ROBERTA DOS ANJOS SANTOS 00819382337 e J C L CONST.COM E SERV- ME estão impossibilitadas de participar do certame, pois não apresentaram em sua documentação, mais especificamente em seus objetivos sociais, objeto compatível com o da licitação, descumprindo o edital no item 2 subitem 2.1. Logo após comunicou que os proponentes e seus representantes relacionados a seguir, estão credenciados de acordo com os documentos de credenciamento em anexo, e aptos nas condições de participação, conforme item 2.2 do edital.



LICITANTES PARTICIPANTES CREDENCIADOS		
PROponentes	Representantes	CPF'S
ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	PAULO EMILIO NUNES DE AQUINO	048.742.083-71
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	040.636.443-59
FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME	ANTÔNIO SERGIO BARROSO CORDEIRO	045.103.929-74
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	365.876.483-04
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	017.872.433-54
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	DIÉGO SOUZA COLARES	055.168.233-74

A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e juntamente com a Equipe de Apoio analisou as propostas apresentadas e em seguida deu vistas aos licitantes participantes. Foram nomeados entre os presentes para analisar e rubricar as propostas de preços, os mesmo representantes que rubricaram os documentos de CREDENCIAMENTO sendo eles: FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME, ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME e MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP. Em seguida a Pregoeira comunicou o resultado da análise das propostas de preços, fazendo as seguintes observações:

PROponentes	OBSERVAÇÕES
ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	CLASSIFICADA PARA OS ITENS 1 e 2.
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADA PARA O ITEM 1.
FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME	CLASSIFICADA PARA OS ITENS 1 e 2.
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	CLASSIFICADA PARA OS ITENS 1 e 2.
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	CLASSIFICADA PARA O ITEM 01
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	CLASSIFICADA PARA OS ITENS 1 e 2.

Logo após, passou para fase de lances verbais dos proponentes classificados, sendo composta a planilha de lances verbais da seguinte forma:

ITEM 01

PROponentes	VALOR INICIAL EM	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.680,00
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	R\$ 3.500,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00
FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME	R\$ 4.300,00	SEM LANCE			



TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$				
6.700,00					
ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$				
10.203,44					

PROponentes	5º LANCE	6º LANCE			VALOR FINAL EM R\$
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	R\$ 2.600,00	SEM LANCE			2.600,00
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	R\$ 2.640,00	SEM LANCE			

ITEM 02

PROponentes	VALOR INICIAL EM R\$	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.600,00
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.620,00
FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME	R\$ 4.300,00	SEM LANCE			
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 6.700,00				
ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 10.203,44				

PROponentes	5º LANCE	6º LANCE	7º LANCE		VALOR FINAL EM R\$
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 2.550,00	R\$ 2.490,00	SEM LANCE		2.490,00
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	R\$ 2.590,00	R\$ 2.500,00	SEM LANCE		

Portanto de acordo com a planilha de lances foram declarados vencedores os seguintes proponentes com os seguintes valores:

Resumo com Valores Finais

Vencedores	Valores Finais
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	ITEM 01 R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	ITEM 02 R\$ R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).

Após a finalização dos lances verbais a Pregoeira acompanhada da Equipe de Apoio abriu o envelope Nº 2, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes vencedoras. Em seguida analisou a documentação juntamente com a Equipe de Apoio, e após análise deu vistas aos licitantes participantes, ato contínuo declarou **HABILITADAS** as proponentes **REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA e EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, tendo em vista que as mesmas cumpriram as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Portanto, a Sra. Pregoeira declarou vencedoras e habilitadas no **PREGÃO**



PRESENCIAL Nº 2019.09.24.1 as proponentes **REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA e EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO** de acordo com os valores dos itens acima citados. Logo após a Pregoeira perguntou aos licitantes se exista por parte dos mesmos, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Comissão, para que fosse registrada em ata a síntese das suas razões, conforme faz constar no item 8.1 do Edital. Os representantes das empresas FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME e MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP "manifestaram-se alegando que o proponente REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA em sua documentação de habilitação está em desacordo com o item 6.3.1.2.1 e o proponente EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO não apresentou em sua documentação o item 6.3.2.1". Neste momento a Pregoeira esclareceu de pronto os questionamentos destacados, informando que quanto ao item 6.3.1.2.1, foi considerado o comprovante de endereço atualizado, conta de energia emitida em julho, porém com vencimento em setembro, e como o edital se refere à data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, levando em conta que este documento foi exigido somente para verificar o endereço do proponente, podendo o mesmo também ser comparado com a certidão de débitos municipais, que comprova a atualização do endereço do proponente, e levando em consideração o formalismo moderado em licitações que se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações, entre eles a busca da proposta mais vantajosa para a Administração; Trazendo aqui ainda o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: *No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.* Aceitei o referido comprovante como válido para esta licitação. Quanto ao questionamento do item 6.3.2.1 que trata de Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando o licitante falou que o proponente vencedor não apresentou o referido documento, ele não levou em consideração que esta prova de regularidade pode ser feita por qualquer documento que conste o CPF do proponente, e neste caso, mais uma vez levando em consideração o formalismo moderado em licitações que se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações, entre eles a busca da proposta mais vantajosa para a Administração; Trazendo aqui ainda o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: *No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.* Aceitei como Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação que consta o referido CPF, e ainda todas as certidões de regularidade fiscais que também constam o referido CPF. Faço constar que os representantes das empresas ECOMY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME e TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME ausentaram-se antes do encerramento dos trabalhos. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, a Pregoeira deu por encerrada a sessão às 13h00min, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes credenciados e presentes.



COMISSÃO DE PREGÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Francisca Jorangela Barbosa Almeida	
Membro:	José Thiago de Carvalho	
Membro:	Erandir Pereira de Sousa	

LICITANTES CREDENCIADOS			
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	EDNILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	040.636.443-59	
FAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERV. DE TRANSPORTES EIRELI-ME	ANTÔNIO SERGIO BARROSO CORDEIRO	045.103.929-74	
MV & R LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO-EPP	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	365.876.483-04	
REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	REGIVAN DIONES DE SOUSA MOURA	017.872.433-54	